

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS COM FINS DE OPORTUNIZAR UMA MAIOR ACESSIBILIDADE A CURSOS, PUBLICAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE CAPACITAÇÃO AOS INTEGRANTES DO APPM.

O **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIO**, doravante denominado, **APPM**, com sede no Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, nº 2000, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.821.962/0001-25, representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL- SECCÃO PIAUÍ**, com sede na Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Teresina/PI, representado pelo Presidente Sr. **CELSO BARROS COELHO NETO**, por meio da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ**, com sede no mesmo endereço, doravante denominada **ESA/PI**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ**, conforme poderes que lhe são conferidos.

CONSIDERANDO a política institucional o fortalecimento e manutenção das parcerias interinstitucionais;

CONSIDERANDO a constante necessidade de qualificar e profissionalizar o trabalho realizado pelos servidores, membros e associados da **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIO**, doravante denominado, **APPM**;

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos procura realizar Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres com outras instituições como forma de oportunizar uma maior acessibilidade a cursos, publicações e outras formas de capacitação aos integrantes da **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIO – APPM**

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de parceria interinstitucional com a Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA;



RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 05/2022, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 12.440 de 01 de dezembro de 2006 e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

1.1 Este Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre a Associação Piauiense de Município - APPM e a Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências educacionais e oportunizar uma maior acessibilidade a cursos, publicações e outras formas de capacitação aos integrantes da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIO - APPM

Cláusula Segunda **Das Obrigações dos Cooperantes**

2.1 – Para a consecução do objeto indicado, a ESA/PI compromete-se a:

I- Apresentar semestralmente a listagem dos cursos e eventos de capacitação que serão promovidos pelo órgão, previstos para o período, nos quais poderá disponibilizar vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados, observando as áreas de interesse comum;

II- Concessão de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade referente aos cursos de Pós-graduação *lato sensu*, especializações, MBA's (*Master Business Administration*) e cursos de capacitação da instituição e, acesso aos cursos sem ônus, aos membros e servidores da Associação Piauiense De Município - APPM

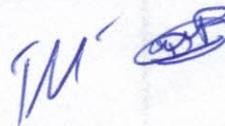
III- Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente termo;

IV- Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;

V - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo.

2.2 – Para a consecução do objeto indicado, a Associação Piauiense de Município - APPM compromete-se a:

I- Possibilitar a liberação dos servidores/autoridades para participação nos eventos promovidos pelo outro cooperado, inclusive no horário de expediente, se for o caso;



II- Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente termo;

III- Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;

IV - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo.

Cláusula Terceira **Da Concessão de Vagas pela ESA**

3.1. Nos cursos em que não houver cobrança de anuidade e mensalidade, serão disponibilizadas 03 (três) vagas para as pós-graduações, MBA's (*Master Business Administration*) e demais cursos oferecidos pela ESA.

3.2. Nos cursos em que houver a cobrança de anuidade e mensalidade, será concebido desconto de 20% (vinte por cento) para os integrantes e associados da Associação Piauiense de Município - APPM.

Cláusula Quarta **Da Execução e da Fiscalização**

4.1. A execução e a fiscalização do presente Termo caberão ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento funcional da Associação Piauiense de Município - APPM e à Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI.

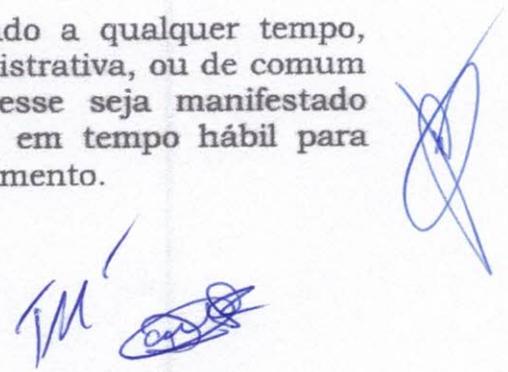
Cláusula Quinta **Dos Recursos Financeiros**

5.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. Cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula Sexta **Da Alteração**

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa, ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Cláusula Sétima **Da Denúncia ou Rescisão**



7.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual, ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

7.2 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

7.3 A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Cláusula Oitava Da Vigência e Publicação

8.1 Este acordo de cooperação técnica terá eficácia a partir da data da publicação e vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do fica a cargo da Associação Piauiense De Município – APPM, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

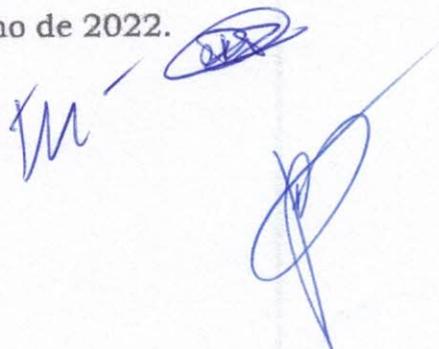
Cláusula Nona Do Foro e Casos Omissos

9.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, 26 de julho de 2022.



PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Presidente
Associação Piauiense de Municípios


DANIELA CARLA GOMES FREITAS
Presidente em Exercício
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí


THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ
Diretor-Geral
Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI

Testemunha: CPF: 027305973-00

Assinatura:



Testemunha: CPF: 026.553.853-06

Assinatura: *Uesma Coimbra*

PLANO DE TRABALHO

Ref. Acordo de Cooperação Técnica n° 05/2022

Referência **Procedimento** **de** **Gestão**
Administrativa: 19.21.0286.0010506/2021-36

Fundamento Legal: Art. 116, §1º, Lei n°8.666/93.

1-DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM.

CNPJ: 05.821.962/0001-25

Endereço: Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, n. 2.000.

Telefone: (86) 2107-7944 / 2107-7919

E-mail: institucional@appm.org.br

Nome do responsável: Paulo César Rodrigues De Moraes

Cargo/Função: Presidente APPM

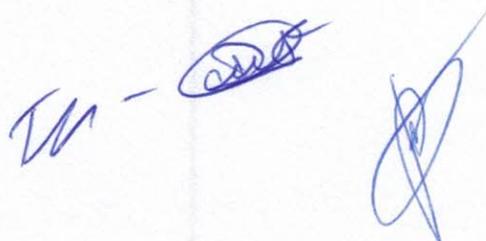
ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL- SECÇÃO PIAUÍ E ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUÍ

CNPJ: 05.336.854/0001-67

Endereço: Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Teresina/PI, CEP 64.000-750

Telefone: (86) 2107-5800

E-mail: esapi@oabpiaui.org.br



Nome do responsável: CELSO BARROS COELHO NETO/ THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ

Cargo/Função: Presidente da OAB-PI/ Diretor Geral da ESA-PI

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título	Período de Execução	
<p>Capacitação dos integrantes e associados da Associação Piauiense de Municípios – APPM</p>	<p>Início</p> <p>A partir da publicação.</p>	<p>Término</p> <p>24 (vinte e quatro) meses contados da publicação</p>
<p>Identificação do Objeto</p>		
<p>Estabelecer cooperação mútua entre a Associação Piauiense de Municípios – APPM, e a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da ESA/PI, a fim de promover o intercâmbio de experiências educacionais e oportunizar uma maior acessibilidade a cursos, publicações e outras formas de capacitação aos integrantes do XXX.</p>		
<p>Justificativa da Proposição</p>		
<p>Justifica-se pela necessidade de parceria institucional para que os integrantes da Associação Piauiense de Municípios – APPM sejam melhor capacitados e o serviço público, e associados tenham mais qualidade e economicidade e, conseqüentemente, trazendo resultados satisfatório ao atendimento da sociedade e dos membros do próprio órgão.</p>		
<p>Meta única</p>		

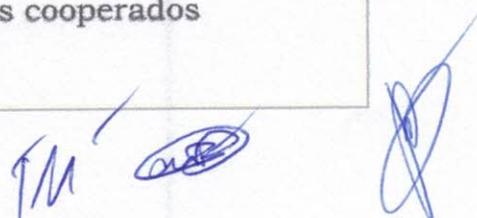
TH *CS*



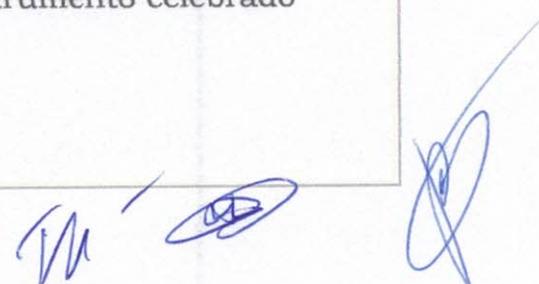
Possibilitar acesso a capacitação pelos membros e servidores da Associação Piauiense de Municípios

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes	Julho de 2022	Estabelecer cooperação mútua entre a Associação Piauiense de Municípios e a Ordem de Advogados do Brasil, por intermédio da ESA/PI
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Fevereiro de 2022	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado
Reunião entre os partícipes para alinhamento dos objetivos decorrentes do Termo, indicação equipe técnica responsável pela capacitação dos membros da Associação	Julho de 2022	Disponibilizar vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados



<p>Piauiense de Municípios - APPM.</p>		
<p>Comunicação formal a ESA/PI</p>	<p>Agosto de 2022</p>	<p>Possibilitar a efetiva liberação do desconto a especializações, MBA's e capacitações promovidos pela ESA/PI</p>
<p>Análise dos cursos e eventos liberados aos membros e servidores da Associação Piauiense de Municípios - APPM</p>	<p>Durante período vigência instrumento</p>	<p>Possibilitar a capacitação dos membros e servidores da Associação Piauiense de Municípios - APPM.</p>
<p>Apresentação de resultados da parceria</p>	<p>A cada 6 (seis) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade</p>	<p>Possibilitar o acompanhamento fiel do instrumento celebrado</p>



Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o acompanhamento fiel do instrumento celebrado

4- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A unidade responsável na Associação Piauiense de Municípios - APPM é o Institucional e na Ordem de Advogados do Brasil e a Escola Superior de Advocacia do Piauí.

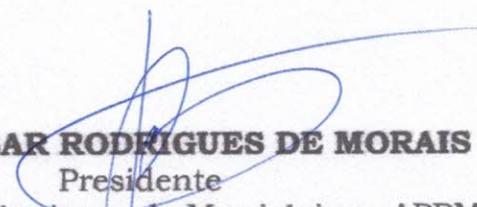


APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Participes: **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIO/ORDEM DOS
ADVOGADOS BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ/ESCOLA SUPERIOR DE
ADVOCACIA DO PIAUÍ**

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica
nº 05/2022 e autoriza-se a assinatura do instrumento.

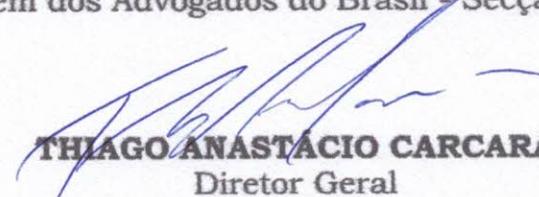
Teresina/PI, 26 de julho de 2022.



PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS
Presidente
Associação Piauiense de Municípios - APPM



DANIELA CARLA GOMES FREITAS
Presidente em Exercício
Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí



THIAGO ANASTÁCIO CARCARÁ
Diretor Geral
Escola Superior de Advocacia do Piauí - ESA/PI